



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 283/2022

"Visa denominar via pública de Helena Batista do Nascimento."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**HELENA BATISTA DO NASCIMENTO**", a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

**César Ramos da Costa – "Cesinha"**  
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 31 / 10 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 31 OUT 2022 de

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 31 OUT 2022 de

  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 31 OUT 2022 de

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 31 OUT 2022 de 20

  
Presidente

Em parecer do Advogado em razão de  
transição em regime de urgência.

Sala das Sessões, 31 / 10 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Helena Batista do Nascimento**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

**Helena Batista do Nascimento**, natural de Luis Antonio/SP, nasceu em 05 de outubro de 1947, filho de José Batista e Angelina Batista.

**Helena** veio ainda jovem para Pirassununga onde sua família conseguiu emprego na Fazenda São Domingos local em que passou parte de sua infância. Quando jovem trabalhou como serviços gerais na fazenda.

**Helena** casou-se com Lázaro Lopes do Nascimento, funcionário público, vindo morar na cidade, especificamente na Avenida Padre Léo Lunders, Vila Guilhermina, passando a trabalhar como costureira na PIRATEX. **Helena** teve três filhos. a saber: Silmara Lopes do Nascimento, José Ricardo Lopes do Nascimento (in memoriam) e Elias Fernando Lopes do Nascimento. Após criar o terceiro filho, **Helena** voltou a trabalhar na colheita de laranja vindo a se aposentar com 60 anos de idade.

**Helena** fez muitos amigos na vizinhança, onde era muito querida por todos, pelo jeito de ouvir e aconselhar as pessoas e por se dispor a ajudar quem precisava.

**Helena Batista do Nascimento** faleceu em 25 de março de 2020 aos 72 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **Helena Batista do Nascimento**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

**César Ramos da Costa – “Cesinha”**  
Vereador



1165412P100020000L74213208



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**HELENA BATISTA DO NASCIMENTO**

CPF  
115.300.835-69

MATRÍCULA  
**116541 01 55 2020 4 00068 022 0016464 39**

SEXO: **Feminino**    COR: **Branca**    ESTADO CIVIL E IDADE: **Casada - 72 anos**

NATURALIDADE: **Luís Antônio - SP**    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 13.961.125-X SSP/SP**    ELEITOR: **Sim**

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO  
Endereço: **Avenida Padre Leo Lunders, 1852**  
Bairro: **Vila Guilhermina**    Cidade: **Pirassununga - SP**  
ANGELINA BATISTA  
JOSÉ BATISTA

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **Vinte e cinco de março de dois mil e vinte - 06:50h**    DIA: **25**    MÊS: **03**    ANO: **2020**

LOCAL DE FALECIMENTO: **Via Pública, Avenida Padre Leo Lunders, 1852, Vila Guilhermina, Pirassununga-SP**

CAUSA DA MORTE: **Traumatismo Cranioencefálico, Agente Contundente**

SEPULTAMENTO: CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **Cemitério Municipal de Pirassununga-SP**    DECLARANTE: **Monique Cristina Pavaní (neta)**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **Paulo Roland Kaleff - CRM: 98811**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESÇER  
Nascida em 05/10/1947. Óbito lavrado em 27/03/2020, no livro C-68, fls. 022, sob o nº 16464. Era casada com LAZARO LOPES DO NASCIMENTO, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA-SP, livro B-44, às fls. 3v, sob nº 7117, em 26 de julho de 1969; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Silmara com 50 anos e Elias Fernando com 35 anos de idade. Não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
**Nada consta.**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Interdições e Tutelas da Sede  
Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial  
Município e Comarca de Pirassununga - SP  
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136  
Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Pirassununga, 27 de março de 2020.  
*Saulo de Oliveira Salvador Junior*  
Oficial  
Isenta de custas e emolumentos.  
Conferente: Saulo (11)

116541 - AA 000036986

Helena Batista do Nascimento

Nascida Batista em 05 do de Nascimento outubro de 1947 na cidade Luiz Antonio veio jovem pra Pirassununga onde a Família conseguiu emprego na Fazenda São Domingos na cidade de Pirassununga, qual passou parte da sua infância, quando jovem começou a trabalhar como serviços gerais na fazenda, onde depois de alguns anos se casou com Lazaro Lopes do Nascimento, funcionário publico, vindo morar na cidade especificamente na Av. Padre Leo Lunders, 1852- na Vila Guilhermina como costureira na PIRATEX teve três filho Silmara Lopes do Nascimento, José Ricardo Lopes do Nascimento (in memorian) Elias Fernando Lopes do Nascimento. Após o criar o terceiro filho voltou a trabalhar na colheita de laranja vindo a aposentar com 60 anos de idade. A onde fez muitos amigos na vizinhança onde era sempre querida por todo, pelo jeito de ouvir e aconselhar as pessoa e sempre ajudando quem precisava



**RUA 07 JARDIM MARÍLIA**





# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br/](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br/)



Of. nº 058/2022-G

Pirassununga, 06 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

*Considerando* a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

*Considerando* a necessidade de instruir o processo legislativo para denominação de vias públicas, solicito a Vossa Excelência, junto aos setores competentes da Municipalidade, informar esta Casa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se as Ruas 07 e 08 do loteamento conhecido de Jardim Marília, estão liberadas para denominação.

informar ainda, se as ruas de referido loteamento foram devidamente asfaltadas, se negativo, informar a programação de execução do serviço.

Em razão da atenção ao que o assunto requer, renovo os ateneiros votos de estima e consideração.

*Luciana Batista*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor:  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
07 / 10 / 2022  
*Luciana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



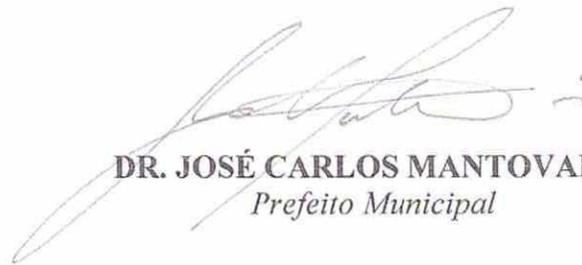
OFÍCIO GAB. N° 451/2022

Pirassununga, 25 de outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício n° 058/2022-GP, que solicita informações sobre as Ruas 07 e 08 do Loteamento conhecido como Jardim Marília, encaminhamos cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, a respeito

Atenciosamente,



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssima Senhora  
**LUCIANA BATISTA**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA – SP

mrzm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
*Engenharia de Agrimensura*



**A Sec. de Governo**  
**Resp. Ofício nº 058/2022-GP**

Tenho a informar que as Ruas 07 e 08 estão aptas a receberem denominação.

Pirassununga, 24 de Outubro de 2022



---

**Edson Aquiles Sanches**  
Engenheiro Agrimensor - SEPLAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 7.301, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do  
protocolado nº 2.136, de 30 de maio de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado "Jardim Marília", objeto do protocolado Administrativo nº 2136/2016, para o imóvel situado no perímetro urbano desta cidade de Pirassununga, localizado na Estrada Municipal PNG 437 e Rua João Anzolim, objeto da matrícula nº 41.594 do Cartório de Registro Imobiliário local, que consta pertencer a Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas LTDA-EPP, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, desta cidade de Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.098.884/0001-61, Loteamento este composto de uma área de terra com 113.676,81 metros quadrados, contendo 623 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores em função de que referido Projeto de Loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 19º, da Lei Complementar Municipal nº112/13, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

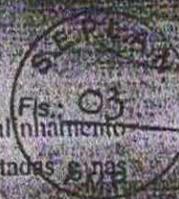
1 - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do Loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do Loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins;

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início, para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X; do Artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice nº 0306920199907750267551000 do Seguro-Garantia da Potencial Seguradora, cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º:

§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da Apólice do Seguro garantia e as obras de infraestrutura não terem sido concluídas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova Apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

Art. 4º Especificações construtivas a ser grafado em Matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e alterações posteriores quando não especificado neste algum caso específico;

§ 2º O recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela;

§ 3º As edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de manter o passeio público livre ao trânsito de pedestre;

§ 4º Nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais;

§ 5º Nos lotes destinados a edificação residencial sua ocupação será de uso unifamiliar a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais;

§ 6º No caso de construção mista (residência e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido construção com finalidade comercial e garagem;

§ 7º Em caso de adequação de construção existente com destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições expostas neste documento;

§ 8º Os lotes 1 ao 47 da Quadra "A" e os lotes 01, 25, 26 e 50 das Quadras "B", "C", "D", "E", "F" e "G" e os lotes 1, 23, 24 e 46 das Quadras "H", "I", "J", "K", "L" e "M", estes terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa com a finalidade de ampliar o comércio ou residência conforme o caso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 9º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior ou seja dois andares;

§ 10 Não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial;

§ 11 Sobre nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o Município erie Lei específica autorizando tal feito.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela Municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do Loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do Artigo 2º, deste Decreto, desde que referido Loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Concluída a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela Municipalidade. SAEP e demais órgãos afins, pelo período de 5 anos.

Art. 9º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos artigos deste Decreto deverão constar do registro do Loteamento, bem como do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório após aprovação do Município.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

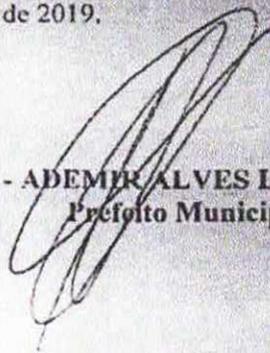
Art. 10 O presente Decreto não implica um reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 11 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 2.136/2016.

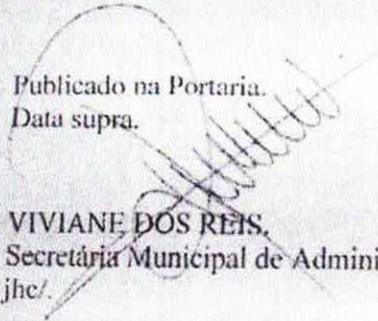
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de março de 2019.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS,  
Secretária Municipal de Administração.  
jhc/



**APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0300920156907000201000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
PROPOSTA: 1575 ANEXO 07/24

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ  
ENDEREÇO: R. GARCIA DE MOURA, 51 - CENTRO  
C/P: 73.630-900 CIDADE: PARANAVÁ

CPF DO CNPJ: 45.231.820/0001-45

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: ECOMYIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 18 - 4º ANDAR - PARQUE JARDIM AMÉRICA  
C/P: 17.017-363 CIDADE: CURITIBA

CPF DO CNPJ: 11.943.710/0001-70

NOME: SIA REALIDADE ESPECIAL CURITIBA DE SEGUROS S.A. CPF DO CNPJ: 12.056.492/0001-43 DATA DE VIGÊNCIA: 31/03/2019

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (M.G.): R\$ 4.176.442,00 - Quatro Milhões e Dezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais

MODALIDADE: Seguro Fidejussório de Prestação de Serviços

Este seguro garante a cobertura da obrigação do titular da garantia tendo em apólice, para o valor contratado pelo Tomador do Seguro, em razão de inadimplência, o pagamento de qualquer documento de crédito GRAFOMIAS nº 14.954 nos termos do contrato de prestação de serviços de execução, infraestrutura e fomento de empreendimentos de saneamento básico municipal, contratado em endereço: Rua Valente do Rio Branco, nº 574, Pôrto Amazonas.

COBERTURA	MAXIMÁLIA SUBSCRITA	FÉTIMO LIQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TEM DE VIGÊNCIA
Construção, fomento de Prestação de Serviços	R\$ 4.176.442,00	R\$ 67.750,24	01/04/2019	31/03/2021

Não se aplica multa e nem juros de mora em caso de cancelamento por este Apólice.

C/P	C/P	Valor	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
			Parcela	Valor
1	30	67.750,24	1	67.750,24
2	30	0,00	2	67.750,24
3	30	0,00	3	67.750,24
4	30	0,00	4	67.750,24
5	30	0,00	5	67.750,24
6	30	0,00	6	67.750,24
7	30	0,00	7	67.750,24
8	30	0,00	8	67.750,24
9	30	0,00	9	67.750,24
10	30	0,00	10	67.750,24
11	30	0,00	11	67.750,24
12	30	0,00	12	67.750,24
13	30	0,00	13	67.750,24
14	30	0,00	14	67.750,24
15	30	0,00	15	67.750,24
16	30	0,00	16	67.750,24
17	30	0,00	17	67.750,24
18	30	0,00	18	67.750,24
19	30	0,00	19	67.750,24
20	30	0,00	20	67.750,24
21	30	0,00	21	67.750,24
22	30	0,00	22	67.750,24
23	30	0,00	23	67.750,24
24	30	0,00	24	67.750,24
25	30	0,00	25	67.750,24
26	30	0,00	26	67.750,24
27	30	0,00	27	67.750,24
28	30	0,00	28	67.750,24
29	30	0,00	29	67.750,24
30	30	0,00	30	67.750,24
31	30	0,00	31	67.750,24
32	30	0,00	32	67.750,24
33	30	0,00	33	67.750,24
34	30	0,00	34	67.750,24
35	30	0,00	35	67.750,24
36	30	0,00	36	67.750,24
37	30	0,00	37	67.750,24
38	30	0,00	38	67.750,24
39	30	0,00	39	67.750,24
40	30	0,00	40	67.750,24
41	30	0,00	41	67.750,24
42	30	0,00	42	67.750,24
43	30	0,00	43	67.750,24
44	30	0,00	44	67.750,24
45	30	0,00	45	67.750,24
46	30	0,00	46	67.750,24
47	30	0,00	47	67.750,24
48	30	0,00	48	67.750,24
49	30	0,00	49	67.750,24
50	30	0,00	50	67.750,24
51	30	0,00	51	67.750,24
52	30	0,00	52	67.750,24
53	30	0,00	53	67.750,24
54	30	0,00	54	67.750,24
55	30	0,00	55	67.750,24
56	30	0,00	56	67.750,24
57	30	0,00	57	67.750,24
58	30	0,00	58	67.750,24
59	30	0,00	59	67.750,24
60	30	0,00	60	67.750,24
61	30	0,00	61	67.750,24
62	30	0,00	62	67.750,24
63	30	0,00	63	67.750,24
64	30	0,00	64	67.750,24
65	30	0,00	65	67.750,24
66	30	0,00	66	67.750,24
67	30	0,00	67	67.750,24
68	30	0,00	68	67.750,24
69	30	0,00	69	67.750,24
70	30	0,00	70	67.750,24
71	30	0,00	71	67.750,24
72	30	0,00	72	67.750,24
73	30	0,00	73	67.750,24
74	30	0,00	74	67.750,24
75	30	0,00	75	67.750,24
76	30	0,00	76	67.750,24
77	30	0,00	77	67.750,24
78	30	0,00	78	67.750,24
79	30	0,00	79	67.750,24
80	30	0,00	80	67.750,24
81	30	0,00	81	67.750,24
82	30	0,00	82	67.750,24
83	30	0,00	83	67.750,24
84	30	0,00	84	67.750,24
85	30	0,00	85	67.750,24
86	30	0,00	86	67.750,24
87	30	0,00	87	67.750,24
88	30	0,00	88	67.750,24
89	30	0,00	89	67.750,24
90	30	0,00	90	67.750,24
91	30	0,00	91	67.750,24
92	30	0,00	92	67.750,24
93	30	0,00	93	67.750,24
94	30	0,00	94	67.750,24
95	30	0,00	95	67.750,24
96	30	0,00	96	67.750,24
97	30	0,00	97	67.750,24
98	30	0,00	98	67.750,24
99	30	0,00	99	67.750,24
100	30	0,00	100	67.750,24

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Adesão Fiscal reconhecida pelo fomento, normatização e criação dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros. Plano de negócios aprovado em conformidade com o Contrato Susep 477/13 e Processo Susep 15414/000138/2014 20. O Regime deste plano de Seguro não implica, por parte do Assurador, qualquer reconhecimento ou reconhecimento à sua contratação. O Processo deste plano e a situação contratual do(s) contratado(s) pelo Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos serviços de pesquisa informados neste apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao cidadão 0800 62 1 6904 (de segunda a sexta).

Assinatura: 20/02/2019 12:04:00

João de Lima Góes Neto  
Diretor

Ricardo Jesus Gregório  
Diretor

Dados bancários aprovados digitando número MF 2200 2 de 24/08/2001, que valida a infraestrutura de Cheques Públicos Brasileiros - CP Brasil, em vigor conforme o C. nº 30 de 11/09/2001 - Art.º 1.º. Para validade a infraestrutura de Cheques Públicos Brasileiros - CP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações em sistemas eletrônicos digitais, bem como a realização de transferências eletrônicas pagáveis.

A autenticidade do presente documento pode ser verificada em uma plataforma online por meio do endereço [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). No site informe o Nº da Apólice. Antes de emitir uma cópia de qualquer documento, verifique também se o endereço na tela de Susep está o Nº do documento.





APÓLICE Nº 03069201004775027551000  
 TÍTULO 0275 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
 PROPOSTA 000474

das obrigações assumidas pelo tomador.

- 2.15. Seguro Garantia, seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta a seguradora comunicará o fato por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

PRÊMIO DO SEGURO:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.









**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0376120100907750267551000  
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
PROPOSTA: 100-478



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	105/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVERSÍAS**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim nelas indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 031692010650710207551000  
RAMO: 0770 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
PROPOSTA: 07/07

1.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópia de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº 0500920180307702741060  
DE SEGURO GARANTIA RAMO 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
PROPOSTA 570478

CLAUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, danos ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo segurado, tomador, obrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e suas respectivas sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e ou prepostos.

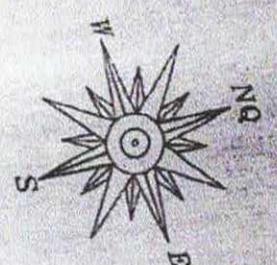
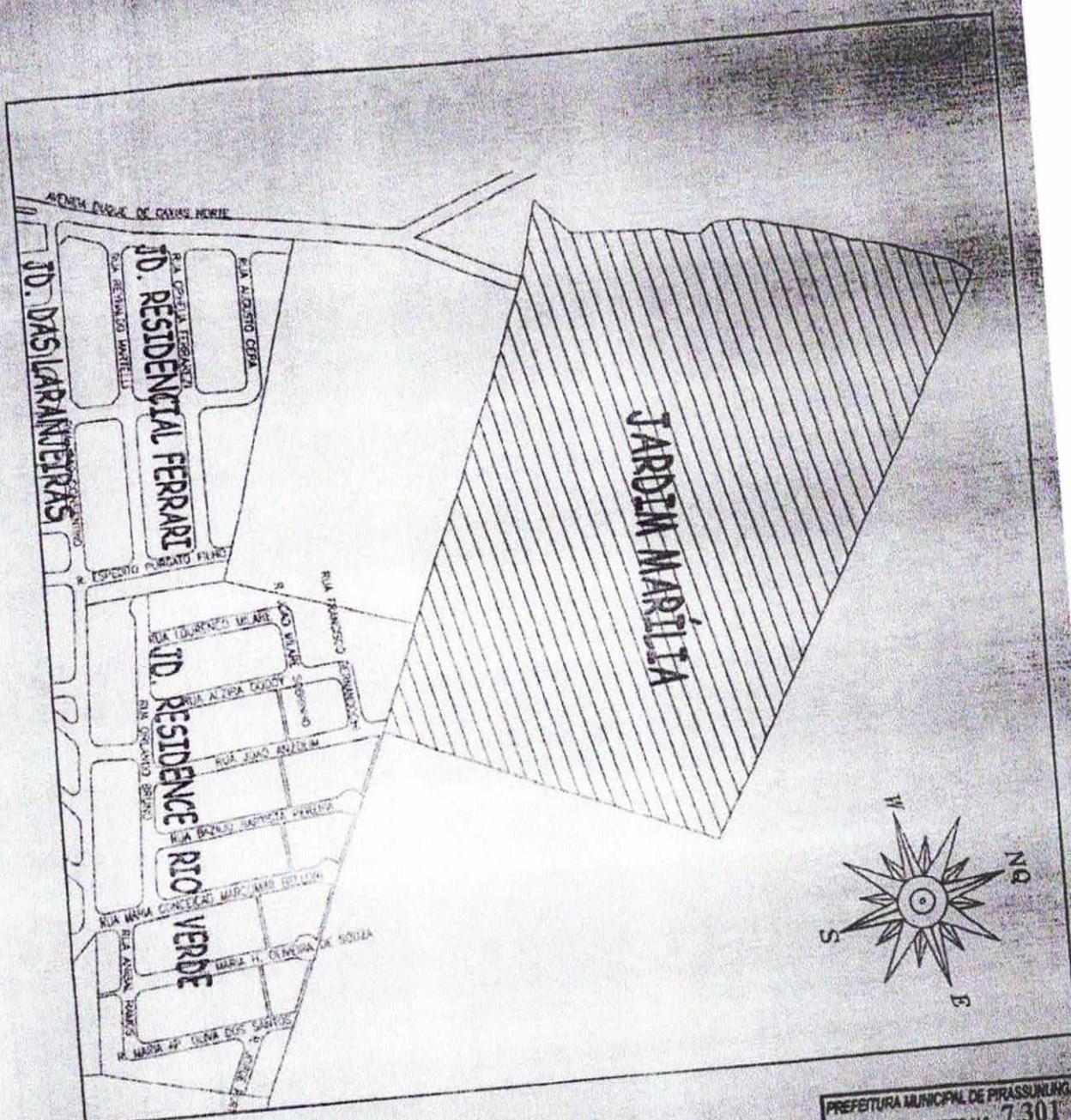
*A Engenharia*  
Juntados os docs. de fls. 11180

assuem os autos para providências.

26.02.19

*Francisca*  
Ana Laura Franco Falcão  
Ass. de Seguro de Corretagem

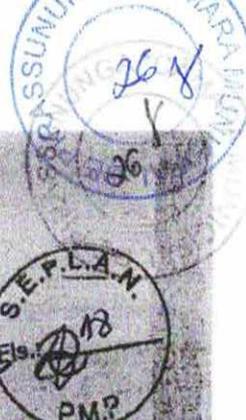
25 8  
MUNICÍPIO DE PISSUNINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PISSUNINGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 7.301  
Pissununga, 08 MAR 2019

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATH. N°

FICHA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° <b>41.594</b>	FICHA N° <b>1</b>
PIRASSUNUNGA, 03 DE	CNS n°: 11.965-1 Outubro DE 2018

**IMÓVEL:** Uma área de terra denominada SÍTIO MARÍLIA DE DIRCEU - GLEBA A1 - Desmembrada, situada neste município e comarca, totalizando uma área de 22,4211 hectares e um perímetro de 1.962,22 metros, com a seguinte identificação e caracterização:

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Distância (m)
A0B-V-0043	-47°25'19,348"	-21°57'29,314"	574,16	A0B-M-0626	134°53'	102,04
A0B-M-0626	-47°25'16,829"	-21°57'31,655"	579,22	AUPU-V-0691	134°53'	502,58
AUPU-V-0691	-47°25'04,420"	-21°57'43,185"	590,26	AUPU-V-0692	217°39'	355,23
AUPU-V-0692	-47°25'11,985"	-21°57'52,327"	601,14	A0B-V-0059	306°58'	13,72
A0B-V-0059	-47°25'12,367"	-21°57'52,058"	601,08	A0B-M-0642	306°58'	96,19
A0B-M-0642	-47°25'15,045"	-21°57'50,178"	601,03	A0B-M-0643	307°57'	325,93
A0B-M-0643	-47°25'24,003"	-21°57'43,661"	585,62	A0B-V-0060	307°08'	12,90
A0B-V-0060	-47°25'24,361"	-21°57'43,408"	584,25	A0B-M-0644	307°07'	13,99
A0B-M-0644	-47°25'24,750"	-21°57'43,133"	584,22	A0B-M-0645	299°24'	32,40
A0B-M-0645	-47°25'25,733"	-21°57'42,616"	582,89	A0B-V-0061	299°24'	43,41
A0B-V-0061	-47°25'27,051"	-21°57'41,923"	580,35	AAQ-P-10799	61°55'	49,20
AAQ-P-10799	-47°25'25,538"	-21°57'41,171"	579,8	AAQ-P-10800	17°54'	90,40
AAQ-P-10800	-47°25'24,570"	-21°57'38,375"	579,29	AAQ-P-10801	30°09'	21,20
AAQ-P-10801	-47°25'24,199"	-21°57'37,779"	578,78	AAQ-P-10802	19°50'	19,07
AAQ-P-10802	-47°25'23,973"	-21°57'37,196"	578,27	AAQ-P-10803	344°13'	17,38
AAQ-P-10803	-47°25'24,138"	-21°57'36,652"	577,76	AAQ-P-10804	13°58'	26,44
AAQ-P-10804	-47°25'23,915"	-21°57'35,818"	577,25	AAQ-P-10805	29°29'	84,48
AAQ-P-10805	-47°25'22,465"	-21°57'33,428"	576,74	AAQ-P-10806	37°24'	25,50
AAQ-P-10806	-47°25'21,926"	-21°57'32,769"	576,23	AAQ-P-10807	22°28'	10,22
AAQ-P-10807	-47°25'21,789"	-21°57'32,462"	575,72	AAQ-P-10808	30°59'	31,22
AAQ-P-10808	-47°25'21,229"	-21°57'31,592"	575,21	AAQ-P-10809	35°22'	34,30
AAQ-P-10809	-47°25'20,537"	-21°57'30,683"	574,7	AAQ-P-10810	34°20'	30,23
AAQ-P-10810	-47°25'19,943"	-21°57'29,872"	574,19	A0B-V-0043	44°52'	24,19

DE	PARA	CONFRONTAÇÕES
A0B-V-0043	AUPU-V-0691	Matrícula n° 10.536 - Sítio Retiro
AUPU-V-0691	AUPU-V-0692	Matrícula n° 41.595 - Sítio Marília de Dirceu - Gleba A1 - Remanescente
AUPU-V-0692	A0B-V-0059	Rua João Anzolin - Prefeitura Municipal
A0B-V-0059	A0B-M-0642	Sistema de Recreio - Prefeitura Municipal
A0B-M-0642	A0B-V-0060	Matrícula n° 25.779 - Cemitério Bom Jesus
A0B-V-0060	A0B-V-0644	Estrada Municipal - PNCI 437
A0B-V-0644	A0B-V-0061	Matrícula n° 23.564 - Gleba 1
A0B-V-0061	A0B-V-0043	Matrícula n° 12.124 - Sítio Retiro - Pelo Córrego de Bem

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas através do método transporte de coordenadas PPP (Posicionamento por Ponto Preciso); e encontram-se representadas no Sistema Geodésico Local (SGL), referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SIRGAS2000.

Continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125645



MATR Nº 41.594

FICHA Nº 1

VERSO

CONTINUAÇÃO

**CADASTRO - INCRA:** 619.060.006.122-0, com os seguintes dados: área total 74,1350 ha, módulo rural 10,0021 ha, número de módulos rurais 7,19, número de módulos fiscais 4,1186, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Marília de Dirceu, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.296.664-6.

**CERTIFICAÇÃO - INCRA:** 3ca8f4e4-88e3-4713-96f7-d6a5fbe919d9

**PROPRIETÁRIA:** ORSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.098.884/0001-61, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, Pirassununga - SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 36.476 de 19 de junho de 2015, deste registro. Escrevente, Abreu (Fernando Vitorino). Protocolo n.º 149.141 de 14/09/2018. Emol. R\$9,61; Est. R\$2,73; Cart. R\$1,87; R.C. R\$0,51; T.J. R\$0,66; M.P. R\$0,46; I.M. R\$0,30; TOTAL R\$16,14.

AV.1 - Em 03 de Outubro de 2018. Protocolo n.º 149.141 de 14/09/2018.

**SICAR/CAR.**

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR, Sistema Ambiental Paulista sob n.º 35393010009816, conforme averbação número AV.12/M.2.416. Escrevente, Abreu (Fernando Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

AV.02 - Em 22 de maio de 2019. Protocolo n.º 151162 de 22/03/2019.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 06 de março de 2019, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano, conforme Lei Municipal Complementar n.º 160 de 17 de maio de 2018, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/03/2019 e protocolo de ciência do INCRA sob NUP 54000.032247/2019-32. Escrevente, Francia (Natália Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,29; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0,51; TOTAL R\$27,84.

Selo digital: 1196513310A00000148237190

R.03 - Em 22 de maio de 2019. Protocolo n.º 151162 de 22/03/2019.

**LOTEAMENTO.**

continua na ficha n.2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP		
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		
IN CRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 2	CNS n° 11.965-1
PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____		
IMÓVEL (continuação)		
<p>Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas Ltda - EPP, já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um <b>Loteamento o qual denominou de "JARDIM MARÍLIA"</b>, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 06 de março de 2019 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n°. 6.766/79, arquivando nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1" (prolongamento da Estrada Municipal PNG-437), "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9" e "prolongamento da Rua João Anzolim". O loteamento "JARDIM MARÍLIA" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública em todo o trecho da área loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária, orçadas em R\$3.631.688,70, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 meses, cuja execução é garantida pela Apólice n° 0306920199907750267551000 de Seguro Garantia da Potencial Seguradora, CNPJ 11.699.534/000-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 13 quadras, subdivididas em 623 lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 47 lotes; quadra "B" - 50 lotes; quadra "C" - 50 lotes; quadra "D" - 50 lotes; quadra "E" - 50 lotes; quadra "F" - 50 lotes; quadra "G" - 50 lotes; quadra "H" - 46 lotes; quadra "I" - 46 lotes; quadra "J" - 46 lotes; quadra "K" - 46 lotes; quadra "L" - 46 lotes; e quadra "M" - 46 lotes, totalizando em lotes 113.676,81 metros quadrados ou 50,70%. As áreas públicas do loteamento Jardim Marília estão distribuídas da seguinte forma: em área institucional 11.424,85 metros quadrados ou 5,10%; em sistema de lazer 23.015,30 metros quadrados ou</p>		

continua no verso

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125646

MATR. Nº 41.594

FICHA Nº 2

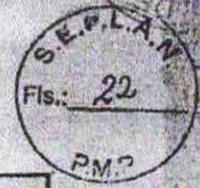
VERSO



CONTINUAÇÃO

10,26%; em área verde/APP 22.432,78 metros quadrados ou 10,01%; em área de sistema viário 53.661,26 metros quadrados ou 23,93%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 224.211,00 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento Jardim Marília foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 08/03/2019, através do Decreto nº. 7.301/2019, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 426/2018. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/2007 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser usado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela; as edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de manter o passeio público livre ao trânsito de pedestre; nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais; nos lotes destinados a edificação residencial sua ocupação será de uso unifamiliar a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais; no caso de construção mista (residência e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido construção com finalidade comercial e garagem; em caso de adequação de construção existente com destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições; os lotes 1 ao 47 da quadra A e os lotes 01, 25, 26 e 50 das quadras "B", "C", "D", "E", "F" e "G" e os lotes 1, 23, 24 e 46 das quadras "H", "I", "J", "K", "L" e "M", estes terão sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes serão de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa com a finalidade de ampliar o comércio ou residência conforme o caso; as edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior, ou seja, dois andares; não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial; sobre nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município erigir Lei específica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 24/04/2019, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias: 26/04/2019 e 03/05/2019 no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade, e 06/05/2019 publicado eletronicamente no diário de sistema de registro de imóveis eletrônico ([www.editalonline.org.br](http://www.editalonline.org.br)). No dia 21 de maio de 2019 escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente,  (Natália Cristina França). Emol. R\$10.329,34; Est. R\$2.934,33; Cart. R\$2.012,29; R.C. R\$542,01; T.J. R\$710,22; M.P. R\$498,40; I.M. R\$317,73; TOTAL R\$17.344,32. Selo digital: 1196513210A00000148236194

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RODRIGO RODRIGUES CORREIA**  
 Oficial



MATR. Nº

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP</b>																									
<b>LIVRO 2 - REGISTRO GERAL</b>																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">CERTIDÃO</th> <th style="text-align: center;">CUSTAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="font-size: small;">                     CERTIFICADO E DOU FF. que a presente certidão, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº E.015/73, da matrícula 41894, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais alien do que nela contém até a data de 27/05/2019.                      N.º Pedido / N.º Prenotação: 14233                 </td> <td> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="font-size: x-small;">Emolumentos</td><td style="text-align: right;">31,68</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Estado</td><td style="text-align: right;">9,00</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,16</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,67</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,17</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,52</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">0,98</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">TOTAL</td><td style="text-align: right;">53,16</td></tr> </table> </td> </tr> </tbody> </table>	CERTIDÃO	CUSTAS	CERTIFICADO E DOU FF. que a presente certidão, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº E.015/73, da matrícula 41894, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais alien do que nela contém até a data de 27/05/2019. N.º Pedido / N.º Prenotação: 14233	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="font-size: x-small;">Emolumentos</td><td style="text-align: right;">31,68</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Estado</td><td style="text-align: right;">9,00</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,16</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,67</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,17</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,52</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">0,98</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">TOTAL</td><td style="text-align: right;">53,16</td></tr> </table>	Emolumentos	31,68	Estado	9,00	Sec. Fazenda	6,16	Registro Civil	1,67	Trib. Justiça	2,17	Ministério Público	1,52	Imposto Municipal	0,98	TOTAL	53,16	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">PRAZO DE VALIDADE</th> <th style="text-align: center;">Conferência feita por:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="font-size: x-small;">                     Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.                 </td> <td style="text-align: center;">   <b>BRENDA EDUARDA LANDGRAF</b>                      ESCRIVITA                 </td> </tr> </tbody> </table> <p align="center">Pirassununga, 28 de maio de 2019</p>	PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 <b>BRENDA EDUARDA LANDGRAF</b> ESCRIVITA
CERTIDÃO	CUSTAS																								
CERTIFICADO E DOU FF. que a presente certidão, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº E.015/73, da matrícula 41894, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais alien do que nela contém até a data de 27/05/2019. N.º Pedido / N.º Prenotação: 14233	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="font-size: x-small;">Emolumentos</td><td style="text-align: right;">31,68</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Estado</td><td style="text-align: right;">9,00</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,16</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,67</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,17</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,52</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">0,98</td></tr> <tr><td style="font-size: x-small;">TOTAL</td><td style="text-align: right;">53,16</td></tr> </table>	Emolumentos	31,68	Estado	9,00	Sec. Fazenda	6,16	Registro Civil	1,67	Trib. Justiça	2,17	Ministério Público	1,52	Imposto Municipal	0,98	TOTAL	53,16								
Emolumentos	31,68																								
Estado	9,00																								
Sec. Fazenda	6,16																								
Registro Civil	1,67																								
Trib. Justiça	2,17																								
Ministério Público	1,52																								
Imposto Municipal	0,98																								
TOTAL	53,16																								
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																								
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 <b>BRENDA EDUARDA LANDGRAF</b> ESCRIVITA																								
	<p><b>SELO DIGITAL</b></p> <p>1196513C30E000002874319E</p> <p style="font-size: x-small;">Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <a href="https://selodigital.tjap.jus.br">https://selodigital.tjap.jus.br</a></p>																								

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125647



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	UF	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 41.594	FICHA Nº 1-auxiliar	CNS nº. 11.965-1
	PIRASSUNUNGA 22 DE	Maio DE 2019

IMÓVEL: "LOTEAMENTO JARDIM MARÍLIA"

QUADRA "A"

- Lote nº 1 - Matrícula 42.387
- Lote nº 2 - Matrícula 42.388
- Lote nº 3 - Matrícula 42.389
- Lote nº 4 - Matrícula 42.390
- Lote nº 5 - Matrícula 42.391
- Lote nº 6 - Matrícula 42.392
- Lote nº 7 - Matrícula 42.393
- Lote nº 8 - Matrícula 42.394
- Lote nº 9 - Matrícula 42.395
- Lote nº 10 - Matrícula 42.396
- Lote nº 11 - Matrícula 42.397
- Lote nº 12 - Matrícula 42.398
- Lote nº 13 - Matrícula 42.399
- Lote nº 14 - Matrícula 42.400
- Lote nº 15 - Matrícula 42.401
- Lote nº 16 - Matrícula 42.402
- Lote nº 17 - Matrícula 42.403
- Lote nº 18 - Matrícula 42.404
- Lote nº 19 - Matrícula 42.405
- Lote nº 20 - Matrícula 42.406
- Lote nº 21 - Matrícula 42.407
- Lote nº 22 - Matrícula 42.408
- Lote nº 23 - Matrícula 42.409
- Lote nº 24 - Matrícula 42.410
- Lote nº 25 - Matrícula 42.411
- Lote nº 26 - Matrícula 42.412
- Lote nº 27 - Matrícula 42.413
- Lote nº 28 - Matrícula 42.414
- Lote nº 29 - Matrícula 42.415

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125648

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - Contato pelo verso  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Este documento não tem validade jurídica sem a assinatura do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos.

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 1

VERSO

CONTINUAÇÃO

Lote nº 30 - Matrícula 42.416  
Lote nº 31 - Matrícula 42.417  
Lote nº 32 - Matrícula 42.418  
Lote nº 33 - Matrícula 42.419  
Lote nº 34 - Matrícula 42.420  
Lote nº 35 - Matrícula 42.421  
Lote nº 36 - Matrícula 42.422  
Lote nº 37 - Matrícula 42.423  
Lote nº 38 - Matrícula 42.424  
Lote nº 39 - Matrícula 42.425  
Lote nº 40 - Matrícula 42.426  
Lote nº 41 - Matrícula 42.427  
Lote nº 42 - Matrícula 42.428  
Lote nº 43 - Matrícula 42.429  
Lote nº 44 - Matrícula 42.430  
Lote nº 45 - Matrícula 42.431  
Lote nº 46 - Matrícula 42.432  
Lote nº 47 - Matrícula 42.433

#### QUADRA "B"

Lote nº 1 - Matrícula 42.434  
Lote nº 2 - Matrícula 42.435  
Lote nº 3 - Matrícula 42.436  
Lote nº 4 - Matrícula 42.437  
Lote nº 5 - Matrícula 42.438  
Lote nº 6 - Matrícula 42.439  
Lote nº 7 - Matrícula 42.440  
Lote nº 8 - Matrícula 42.441  
Lote nº 9 - Matrícula 42.442  
Lote nº 10 - Matrícula 42.443  
Lote nº 11 - Matrícula 42.444  
Lote nº 12 - Matrícula 42.445  
Lote nº 13 - Matrícula 42.446  
Lote nº 14 - Matrícula 42.447  
Lote nº 15 - Matrícula 42.448  
Lote nº 16 - Matrícula 42.449  
Lote nº 17 - Matrícula 42.450  
Lote nº 18 - Matrícula 43.014  
Lote nº 19 - Matrícula 42.451

continua na ficha n.2

CONSIDERE A MULTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	لجور	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 2-auxiliar	CNS n°. 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE		DE

- IMÓVEL: (continuação)
- Lote nº 20 - Matrícula 42.452
  - Lote nº 21 - Matrícula 42.453
  - Lote nº 22 - Matrícula 42.454
  - Lote nº 23 - Matrícula 42.455
  - Lote nº 24 - Matrícula 42.456
  - Lote nº 25 - Matrícula 42.457
  - Lote nº 26 - Matrícula 42.458
  - Lote nº 27 - Matrícula 42.459
  - Lote nº 28 - Matrícula 42.460
  - Lote nº 29 - Matrícula 42.461
  - Lote nº 30 - Matrícula 42.462
  - Lote nº 31 - Matrícula 42.463
  - Lote nº 32 - Matrícula 42.464
  - Lote nº 33 - Matrícula 42.465
  - Lote nº 34 - Matrícula 42.466
  - Lote nº 35 - Matrícula 42.467
  - Lote nº 36 - Matrícula 42.468
  - Lote nº 37 - Matrícula 42.469
  - Lote nº 38 - Matrícula 42.470
  - Lote nº 39 - Matrícula 42.471
  - Lote nº 40 - Matrícula 42.472
  - Lote nº 41 - Matrícula 42.473
  - Lote nº 42 - Matrícula 42.474
  - Lote nº 43 - Matrícula 42.475
  - Lote nº 44 - Matrícula 42.476
  - Lote nº 45 - Matrícula 42.477
  - Lote nº 46 - Matrícula 42.478
  - Lote nº 47 - Matrícula 42.479
  - Lote nº 48 - Matrícula 42.480
  - Lote nº 49 - Matrícula 42.481
  - Lote nº 50 - Matrícula 42.482

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125649

MATR N° 41.594

FICHA N° 2

VERSO

CONTINUAÇÃO

**QUADRA "C"**

- Lote nº 1 - Matrícula 42.483
- Lote nº 2 - Matrícula 42.484
- Lote nº 3 - Matrícula 42.485
- Lote nº 4 - Matrícula 42.486
- Lote nº 5 - Matrícula 42.487
- Lote nº 6 - Matrícula 42.488
- Lote nº 7 - Matrícula 42.489
- Lote nº 8 - Matrícula 42.490
- Lote nº 9 - Matrícula 42.491
- Lote nº 10 - Matrícula 42.492
- Lote nº 11 - Matrícula 42.493
- Lote nº 12 - Matrícula 42.494
- Lote nº 13 - Matrícula 42.495
- Lote nº 14 - Matrícula 42.496
- Lote nº 15 - Matrícula 42.497
- Lote nº 16 - Matrícula 42.498
- Lote nº 17 - Matrícula 42.499
- Lote nº 18 - Matrícula 42.500
- Lote nº 19 - Matrícula 42.501
- Lote nº 20 - Matrícula 42.502
- Lote nº 21 - Matrícula 42.503
- Lote nº 22 - Matrícula 42.504
- Lote nº 23 - Matrícula 42.505
- Lote nº 24 - Matrícula 42.506
- Lote nº 25 - Matrícula 42.507
- Lote nº 26 - Matrícula 42.508
- Lote nº 27 - Matrícula 42.509
- Lote nº 28 - Matrícula 42.510
- Lote nº 29 - Matrícula 42.511
- Lote nº 30 - Matrícula 42.512
- Lote nº 31 - Matrícula 42.513
- Lote nº 32 - Matrícula 42.514
- Lote nº 33 - Matrícula 42.515
- Lote nº 34 - Matrícula 42.516
- Lote nº 35 - Matrícula 42.517
- Lote nº 36 - Matrícula 42.518
- Lote nº 37 - Matrícula 42.519
- Lote nº 38 - Matrícula 42.520

continua na ficha n.3

DIRETORIA DE REGISTRO E TITULAÇÃO - RASORNA EM FRENDA - RUA ALVARO ESTRELA DE ALMEIDA, 100 - JARDIM

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	<i>cebu</i>	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 41.594	FICHA Nº 3-auxiliar	CNS nº 11.965-1
PIRASSUNUNGA	DE	DE

- IMÓVEL: (continuação)
- Lote nº 39 - Matrícula 42.521
  - Lote nº 40 - Matrícula 42.522
  - Lote nº 41 - Matrícula 42.523
  - Lote nº 42 - Matrícula 42.524
  - Lote nº 43 - Matrícula 42.525
  - Lote nº 44 - Matrícula 42.526
  - Lote nº 45 - Matrícula 42.527
  - Lote nº 46 - Matrícula 42.528
  - Lote nº 47 - Matrícula 42.529
  - Lote nº 48 - Matrícula 42.530
  - Lote nº 49 - Matrícula 42.531
  - Lote nº 50 - Matrícula 42.532

QUADRA "D"

- Lote nº 1 - Matrícula 42.533
- Lote nº 2 - Matrícula 42.534
- Lote nº 3 - Matrícula 42.535
- Lote nº 4 - Matrícula 42.536
- Lote nº 5 - Matrícula 42.537
- Lote nº 6 - Matrícula 42.538
- Lote nº 7 - Matrícula 42.539
- Lote nº 8 - Matrícula 42.540
- Lote nº 9 - Matrícula 42.541
- Lote nº 10 - Matrícula 42.542
- Lote nº 11 - Matrícula 42.543
- Lote nº 12 - Matrícula 42.544
- Lote nº 13 - Matrícula 42.545
- Lote nº 14 - Matrícula 42.546
- Lote nº 15 - Matrícula 42.547
- Lote nº 16 - Matrícula 42.548
- Lote nº 17 - Matrícula 42.549

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125650

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13608-000  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.mrxo@terma.com.br

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 3

VERSO

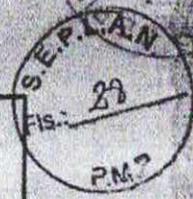
CONTINUAÇÃO

- Lote nº 18 - Matrícula 42.550
- Lote nº 19 - Matrícula 42.551
- Lote nº 20 - Matrícula 42.552
- Lote nº 21 - Matrícula 42.553
- Lote nº 22 - Matrícula 42.554
- Lote nº 23 - Matrícula 42.555
- Lote nº 24 - Matrícula 42.556
- Lote nº 25 - Matrícula 42.557
- Lote nº 26 - Matrícula 42.558
- Lote nº 27 - Matrícula 42.559
- Lote nº 28 - Matrícula 42.560
- Lote nº 29 - Matrícula 42.561
- Lote nº 30 - Matrícula 42.562
- Lote nº 31 - Matrícula 42.563
- Lote nº 32 - Matrícula 42.564
- Lote nº 33 - Matrícula 42.565
- Lote nº 34 - Matrícula 42.566
- Lote nº 35 - Matrícula 42.567
- Lote nº 36 - Matrícula 42.568
- Lote nº 37 - Matrícula 42.569
- Lote nº 38 - Matrícula 42.570
- Lote nº 39 - Matrícula 42.571
- Lote nº 40 - Matrícula 42.572
- Lote nº 41 - Matrícula 42.573
- Lote nº 42 - Matrícula 42.574
- Lote nº 43 - Matrícula 42.575
- Lote nº 44 - Matrícula 42.576
- Lote nº 45 - Matrícula 42.577
- Lote nº 46 - Matrícula 42.578
- Lote nº 47 - Matrícula 42.579
- Lote nº 48 - Matrícula 42.580
- Lote nº 49 - Matrícula 42.581
- Lote nº 50 - Matrícula 42.582

**QUADRA "E"**

- Lote nº 1 - Matrícula 42.583
- Lote nº 2 - Matrícula 42.584
- Lote nº 3 - Matrícula 42.585
- Lote nº 4 - Matrícula 42.586

continua na ficha n.º 1





MATR. N° 41.594

FICHA N° 4

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº 37 - Matrícula 42.619
- Lote nº 38 - Matrícula 42.620
- Lote nº 39 - Matrícula 42.621
- Lote nº 40 - Matrícula 42.622
- Lote nº 41 - Matrícula 42.623
- Lote nº 42 - Matrícula 42.624
- Lote nº 43 - Matrícula 42.625
- Lote nº 44 - Matrícula 42.626
- Lote nº 45 - Matrícula 42.627
- Lote nº 46 - Matrícula 42.628
- Lote nº 47 - Matrícula 42.629
- Lote nº 48 - Matrícula 42.630
- Lote nº 49 - Matrícula 42.631
- Lote nº 50 - Matrícula 42.632

**QUADRA "F"**

- Lote nº 1 - Matrícula 42.633
- Lote nº 2 - Matrícula 42.634
- Lote nº 3 - Matrícula 42.635
- Lote nº 4 - Matrícula 42.636
- Lote nº 5 - Matrícula 42.637
- Lote nº 6 - Matrícula 42.638
- Lote nº 7 - Matrícula 42.639
- Lote nº 8 - Matrícula 42.640
- Lote nº 9 - Matrícula 42.641
- Lote nº 10 - Matrícula 42.642
- Lote nº 11 - Matrícula 42.643
- Lote nº 12 - Matrícula 42.644
- Lote nº 13 - Matrícula 42.645
- Lote nº 14 - Matrícula 42.646
- Lote nº 15 - Matrícula 42.647
- Lote nº 16 - Matrícula 42.648
- Lote nº 17 - Matrícula 42.649
- Lote nº 18 - Matrícula 42.650
- Lote nº 19 - Matrícula 42.651
- Lote nº 20 - Matrícula 42.652
- Lote nº 21 - Matrícula 42.653
- Lote nº 22 - Matrícula 42.654
- Lote nº 23 - Matrícula 42.655
- Lote nº 24 - Matrícula 42.656

continua na ficha n.5



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. N°

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP</b>		
<b>LIVRO 2 - REGISTRO GERAL</b>		
INCRÁ	WU	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° <u>41.594</u>	FICHA N° <u>5-auxiliar</u>	CNS n° <u>11.965-1</u>
PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____		
<b>IMÓVEL: (continuação)</b>		
Lote nº 25 - Matrícula 42.657		
Lote nº 26 - Matrícula 42.658		
Lote nº 27 - Matrícula 42.659		
Lote nº 28 - Matrícula 42.660		
Lote nº 29 - Matrícula 42.661		
Lote nº 30 - Matrícula 42.662		
Lote nº 31 - Matrícula 42.663		
Lote nº 32 - Matrícula 42.664		
Lote nº 33 - Matrícula 42.665		
Lote nº 34 - Matrícula 42.666		
Lote nº 35 - Matrícula 42.667		
Lote nº 36 - Matrícula 42.668		
Lote nº 37 - Matrícula 42.669		
Lote nº 38 - Matrícula 42.670		
Lote nº 39 - Matrícula 42.671		
Lote nº 40 - Matrícula 42.672		
Lote nº 41 - Matrícula 42.673		
Lote nº 42 - Matrícula 42.674		
Lote nº 43 - Matrícula 42.675		
Lote nº 44 - Matrícula 42.676		
Lote nº 45 - Matrícula 42.677		
Lote nº 46 - Matrícula 42.678		
Lote nº 47 - Matrícula 42.679		
Lote nº 48 - Matrícula 42.680		
Lote nº 49 - Matrícula 42.681		
Lote nº 50 - Matrícula 42.682		
<b>QUADRA "G"</b>		
Lote nº 1 - Matrícula 42.683		
Lote nº 2 - Matrícula 42.684		
Lote nº 3 - Matrícula 42.685		
Lote nº 4 - Matrícula 42.686		

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125652

continua no verso  
Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 5

VERSO



CONTINUAÇÃO

- Lote nº 5 - Matrícula 42.687
- Lote nº 6 - Matrícula 42.688
- Lote nº 7 - Matrícula 42.689
- Lote nº 8 - Matrícula 42.690
- Lote nº 9 - Matrícula 42.691
- Lote nº 10 - Matrícula 42.692
- Lote nº 11 - Matrícula 42.693
- Lote nº 12 - Matrícula 42.694
- Lote nº 13 - Matrícula 42.695
- Lote nº 14 - Matrícula 42.696
- Lote nº 15 - Matrícula 42.697
- Lote nº 16 - Matrícula 42.698
- Lote nº 17 - Matrícula 42.699
- Lote nº 18 - Matrícula 42.700
- Lote nº 19 - Matrícula 42.701
- Lote nº 20 - Matrícula 42.702
- Lote nº 21 - Matrícula 42.703
- Lote nº 22 - Matrícula 42.704
- Lote nº 23 - Matrícula 42.705
- Lote nº 24 - Matrícula 42.706
- Lote nº 25 - Matrícula 42.707
- Lote nº 26 - Matrícula 42.708
- Lote nº 27 - Matrícula 42.709
- Lote nº 28 - Matrícula 42.710
- Lote nº 29 - Matrícula 42.711
- Lote nº 30 - Matrícula 42.712
- Lote nº 31 - Matrícula 42.713
- Lote nº 32 - Matrícula 42.714
- Lote nº 33 - Matrícula 42.715
- Lote nº 34 - Matrícula 42.716
- Lote nº 35 - Matrícula 42.717
- Lote nº 36 - Matrícula 42.718
- Lote nº 37 - Matrícula 42.719
- Lote nº 38 - Matrícula 42.720
- Lote nº 39 - Matrícula 42.721
- Lote nº 40 - Matrícula 42.722
- Lote nº 41 - Matrícula 42.723
- Lote nº 42 - Matrícula 42.724
- Lote nº 43 - Matrícula 42.725
- Lote nº 44 - Matrícula 42.726

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA EIS SP 72

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	5000	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 6-auxiliar	CNS n°. 11.965-1
PIRASSUNUNGA _____ DE _____		DE _____

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº 45 - Matrícula 42.727
- Lote nº 46 - Matrícula 42.728
- Lote nº 47 - Matrícula 42.729
- Lote nº 48 - Matrícula 42.730
- Lote nº 49 - Matrícula 42.731
- Lote nº 50 - Matrícula 42.732

QUADRA "H"

- Lote nº 1 - Matrícula 42.733
- Lote nº 2 - Matrícula 42.734
- Lote nº 3 - Matrícula 42.735
- Lote nº 4 - Matrícula 42.736
- Lote nº 5 - Matrícula 42.737
- Lote nº 6 - Matrícula 42.738
- Lote nº 7 - Matrícula 42.739
- Lote nº 8 - Matrícula 42.740
- Lote nº 9 - Matrícula 42.741
- Lote nº 10 - Matrícula 42.742
- Lote nº 11 - Matrícula 42.743
- Lote nº 12 - Matrícula 42.744
- Lote nº 13 - Matrícula 42.745
- Lote nº 14 - Matrícula 42.746
- Lote nº 15 - Matrícula 42.747
- Lote nº 16 - Matrícula 42.748
- Lote nº 17 - Matrícula 42.749
- Lote nº 18 - Matrícula 42.750
- Lote nº 19 - Matrícula 42.751
- Lote nº 20 - Matrícula 42.752
- Lote nº 21 - Matrícula 42.753
- Lote nº 22 - Matrícula 42.754
- Lote nº 23 - Matrícula 42.755
- Lote nº 24 - Matrícula 42.756

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125653

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13600-000 no verso  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@toms.com.br

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 6

VERSO

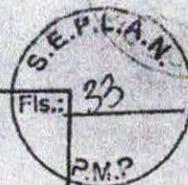
CONTINUAÇÃO

- Lote nº 25 - Matrícula 42.757
- Lote nº 26 - Matrícula 42.758
- Lote nº 27 - Matrícula 42.759
- Lote nº 28 - Matrícula 42.760
- Lote nº 29 - Matrícula 42.761
- Lote nº 30 - Matrícula 42.762
- Lote nº 31 - Matrícula 42.763
- Lote nº 32 - Matrícula 42.764
- Lote nº 33 - Matrícula 42.765
- Lote nº 34 - Matrícula 42.766
- Lote nº 35 - Matrícula 42.767
- Lote nº 36 - Matrícula 42.768
- Lote nº 37 - Matrícula 42.769
- Lote nº 38 - Matrícula 42.770
- Lote nº 39 - Matrícula 42.771
- Lote nº 40 - Matrícula 42.772
- Lote nº 41 - Matrícula 42.773
- Lote nº 42 - Matrícula 42.774
- Lote nº 43 - Matrícula 42.775
- Lote nº 44 - Matrícula 42.776
- Lote nº 45 - Matrícula 42.777
- Lote nº 46 - Matrícula 42.778

#### QUADRA "I"

- Lote nº 1 - Matrícula 42.779
- Lote nº 2 - Matrícula 42.780
- Lote nº 3 - Matrícula 42.781
- Lote nº 4 - Matrícula 42.782
- Lote nº 5 - Matrícula 42.783
- Lote nº 6 - Matrícula 42.784
- Lote nº 7 - Matrícula 42.785
- Lote nº 8 - Matrícula 42.786
- Lote nº 9 - Matrícula 42.787
- Lote nº 10 - Matrícula 42.788
- Lote nº 11 - Matrícula 42.789
- Lote nº 12 - Matrícula 42.790
- Lote nº 13 - Matrícula 42.791
- Lote nº 14 - Matrícula 42.792
- Lote nº 15 - Matrícula 42.793
- Lote nº 16 - Matrícula 42.794

continua na ficha n.º 7



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	للسجل	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 7-auxiliar	CNS n°. 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE		DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº 17 - Matrícula 42.795
- Lote nº 18 - Matrícula 42.796
- Lote nº 19 - Matrícula 42.797
- Lote nº 20 - Matrícula 42.798
- Lote nº 21 - Matrícula 42.799
- Lote nº 22 - Matrícula 42.800
- Lote nº 23 - Matrícula 42.801
- Lote nº 24 - Matrícula 42.802
- Lote nº 25 - Matrícula 42.803
- Lote nº 26 - Matrícula 42.804
- Lote nº 27 - Matrícula 42.805
- Lote nº 28 - Matrícula 42.806
- Lote nº 29 - Matrícula 42.807
- Lote nº 30 - Matrícula 42.808
- Lote nº 31 - Matrícula 42.809
- Lote nº 32 - Matrícula 42.810
- Lote nº 33 - Matrícula 42.811
- Lote nº 34 - Matrícula 42.812
- Lote nº 35 - Matrícula 42.813
- Lote nº 36 - Matrícula 42.814
- Lote nº 37 - Matrícula 42.815
- Lote nº 38 - Matrícula 42.816
- Lote nº 39 - Matrícula 42.817
- Lote nº 40 - Matrícula 42.818
- Lote nº 41 - Matrícula 42.819
- Lote nº 42 - Matrícula 42.820
- Lote nº 43 - Matrícula 42.821
- Lote nº 44 - Matrícula 42.822
- Lote nº 45 - Matrícula 42.823
- Lote nº 46 - Matrícula 42.824

QUADRA "J"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125654

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-000  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 7

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº 1 - Matrícula 42.825
- Lote nº 2 - Matrícula 42.826
- Lote nº 3 - Matrícula 42.827
- Lote nº 4 - Matrícula 42.828
- Lote nº 5 - Matrícula 42.829
- Lote nº 6 - Matrícula 42.830
- Lote nº 7 - Matrícula 42.831
- Lote nº 8 - Matrícula 42.832
- Lote nº 9 - Matrícula 42.833
- Lote nº 10 - Matrícula 42.834
- Lote nº 11 - Matrícula 42.835
- Lote nº 12 - Matrícula 42.836
- Lote nº 13 - Matrícula 42.837
- Lote nº 14 - Matrícula 42.838
- Lote nº 15 - Matrícula 42.839
- Lote nº 16 - Matrícula 42.840
- Lote nº 17 - Matrícula 42.841
- Lote nº 18 - Matrícula 42.842
- Lote nº 19 - Matrícula 42.843
- Lote nº 20 - Matrícula 42.844
- Lote nº 21 - Matrícula 42.845
- Lote nº 22 - Matrícula 42.846
- Lote nº 23 - Matrícula 42.847
- Lote nº 24 - Matrícula 42.848
- Lote nº 25 - Matrícula 42.849
- Lote nº 26 - Matrícula 42.850
- Lote nº 27 - Matrícula 42.851
- Lote nº 28 - Matrícula 42.852
- Lote nº 29 - Matrícula 42.853
- Lote nº 30 - Matrícula 42.854
- Lote nº 31 - Matrícula 42.855
- Lote nº 32 - Matrícula 42.856
- Lote nº 33 - Matrícula 42.857
- Lote nº 34 - Matrícula 42.858
- Lote nº 35 - Matrícula 42.859
- Lote nº 36 - Matrícula 42.860
- Lote nº 37 - Matrícula 42.861
- Lote nº 38 - Matrícula 42.862
- Lote nº 39 - Matrícula 42.863
- Lote nº 40 - Matrícula 42.864

continua na ficha n.8



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial

458  
45  
SUNUNGA  
S.P.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR N°

INCRÁ	JUNHO	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 8-auxiliar	CNS n° 11.965-1
PIRASSUNUNGA		DE DE

- IMÓVEL. (continuação)
- Lote nº 41 - Matrícula 42.865
  - Lote nº 42 - Matrícula 42.866
  - Lote nº 43 - Matrícula 42.867
  - Lote nº 44 - Matrícula 42.868
  - Lote nº 45 - Matrícula 42.869
  - Lote nº 46 - Matrícula 42.870

QUADRA "K"

- Lote nº 1 - Matrícula 42.871
- Lote nº 2 - Matrícula 42.872
- Lote nº 3 - Matrícula 42.873
- Lote nº 4 - Matrícula 42.874
- Lote nº 5 - Matrícula 42.875
- Lote nº 6 - Matrícula 42.876
- Lote nº 7 - Matrícula 42.877
- Lote nº 8 - Matrícula 42.878
- Lote nº 9 - Matrícula 42.879
- Lote nº 10 - Matrícula 42.880
- Lote nº 11 - Matrícula 42.881
- Lote nº 12 - Matrícula 42.882
- Lote nº 13 - Matrícula 42.883
- Lote nº 14 - Matrícula 42.884
- Lote nº 15 - Matrícula 42.885
- Lote nº 16 - Matrícula 42.886
- Lote nº 17 - Matrícula 42.887
- Lote nº 18 - Matrícula 42.888
- Lote nº 19 - Matrícula 42.889
- Lote nº 20 - Matrícula 42.890
- Lote nº 21 - Matrícula 42.891
- Lote nº 22 - Matrícula 42.892
- Lote nº 23 - Matrícula 42.893
- Lote nº 24 - Matrícula 42.894

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125655

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13611-010 no verso  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

MATR N° 41.594

FICHA N° 8

VERSO



CONTINUAÇÃO

- Lote nº 25 - Matrícula 42.895
- Lote nº 26 - Matrícula 42.896
- Lote nº 27 - Matrícula 42.897
- Lote nº 28 - Matrícula 42.898
- Lote nº 29 - Matrícula 42.899
- Lote nº 30 - Matrícula 42.900
- Lote nº 31 - Matrícula 42.901
- Lote nº 32 - Matrícula 42.902
- Lote nº 33 - Matrícula 42.903
- Lote nº 34 - Matrícula 42.904
- Lote nº 35 - Matrícula 42.905
- Lote nº 36 - Matrícula 42.906
- Lote nº 37 - Matrícula 42.907
- Lote nº 38 - Matrícula 42.908
- Lote nº 39 - Matrícula 42.909
- Lote nº 40 - Matrícula 42.910
- Lote nº 41 - Matrícula 42.911
- Lote nº 42 - Matrícula 42.912
- Lote nº 43 - Matrícula 42.913
- Lote nº 44 - Matrícula 42.914
- Lote nº 45 - Matrícula 42.915
- Lote nº 46 - Matrícula 42.916

**QUADRA "L"**

- Lote nº 1 - Matrícula 42.917
- Lote nº 2 - Matrícula 42.918
- Lote nº 3 - Matrícula 42.919
- Lote nº 4 - Matrícula 42.920
- Lote nº 5 - Matrícula 42.921
- Lote nº 6 - Matrícula 42.922
- Lote nº 7 - Matrícula 42.923
- Lote nº 8 - Matrícula 42.924
- Lote nº 9 - Matrícula 42.925
- Lote nº 10 - Matrícula 42.926
- Lote nº 11 - Matrícula 42.927
- Lote nº 12 - Matrícula 42.928
- Lote nº 13 - Matrícula 42.929
- Lote nº 14 - Matrícula 42.930
- Lote nº 15 - Matrícula 42.931
- Lote nº 16 - Matrícula 42.932

continua na ficha n.º 9

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N°

INCRA	للورد	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.594	FICHA N° 9-auxiliar	CNS n°. 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE DE		

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº 17 - Matrícula 42.933
- Lote nº 18 - Matrícula 42.934
- Lote nº 19 - Matrícula 42.935
- Lote nº 20 - Matrícula 42.936
- Lote nº 21 - Matrícula 42.937
- Lote nº 22 - Matrícula 42.938
- Lote nº 23 - Matrícula 42.939
- Lote nº 24 - Matrícula 42.940
- Lote nº 25 - Matrícula 42.941
- Lote nº 26 - Matrícula 42.942
- Lote nº 27 - Matrícula 42.943
- Lote nº 28 - Matrícula 42.944
- Lote nº 29 - Matrícula 42.945
- Lote nº 30 - Matrícula 42.946
- Lote nº 31 - Matrícula 42.947
- Lote nº 32 - Matrícula 42.948
- Lote nº 33 - Matrícula 42.949
- Lote nº 34 - Matrícula 42.950
- Lote nº 35 - Matrícula 42.951
- Lote nº 36 - Matrícula 42.952
- Lote nº 37 - Matrícula 42.953
- Lote nº 38 - Matrícula 42.954
- Lote nº 39 - Matrícula 42.955
- Lote nº 40 - Matrícula 42.956
- Lote nº 41 - Matrícula 42.957
- Lote nº 42 - Matrícula 42.958
- Lote nº 43 - Matrícula 42.959
- Lote nº 44 - Matrícula 42.960
- Lote nº 45 - Matrícula 42.961
- Lote nº 46 - Matrícula 42.962

QUADRA "M"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 125656

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13611-040  
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

MATR Nº 41.594

FICHA Nº 9

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº 1 - Matrícula 42.963
- Lote nº 2 - Matrícula 42.964
- Lote nº 3 - Matrícula 42.965
- Lote nº 4 - Matrícula 42.966
- Lote nº 5 - Matrícula 42.967
- Lote nº 6 - Matrícula 42.968
- Lote nº 7 - Matrícula 42.969
- Lote nº 8 - Matrícula 42.970
- Lote nº 9 - Matrícula 42.971
- Lote nº 10 - Matrícula 42.972
- Lote nº 11 - Matrícula 42.973
- Lote nº 12 - Matrícula 42.974
- Lote nº 13 - Matrícula 42.975
- Lote nº 14 - Matrícula 42.976
- Lote nº 15 - Matrícula 42.977
- Lote nº 16 - Matrícula 42.978
- Lote nº 17 - Matrícula 42.979
- Lote nº 18 - Matrícula 42.980
- Lote nº 19 - Matrícula 42.981
- Lote nº 20 - Matrícula 42.982
- Lote nº 21 - Matrícula 42.983
- Lote nº 22 - Matrícula 42.984
- Lote nº 23 - Matrícula 42.985
- Lote nº 24 - Matrícula 42.986
- Lote nº 25 - Matrícula 42.987
- Lote nº 26 - Matrícula 42.988
- Lote nº 27 - Matrícula 42.989
- Lote nº 28 - Matrícula 42.990
- Lote nº 29 - Matrícula 42.991
- Lote nº 30 - Matrícula 42.992
- Lote nº 31 - Matrícula 42.993
- Lote nº 32 - Matrícula 42.994
- Lote nº 33 - Matrícula 42.995
- Lote nº 34 - Matrícula 42.996
- Lote nº 35 - Matrícula 42.997
- Lote nº 36 - Matrícula 42.998
- Lote nº 37 - Matrícula 42.999
- Lote nº 38 - Matrícula 43.000
- Lote nº 39 - Matrícula 43.001
- Lote nº 40 - Matrícula 43.002

continua na ficha n.10





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 283/2022**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa - “Cesinha”, que **visa denominar de “HELENA BATISTA DO NASCIMENTO”, a Rua 07, do loteamento Jardim Marília, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022

*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
**Presidente**

*César Ramos da Costa - “Cesinha”*  
**Relator**

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 283/2022**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa - “Cesinha”, que **visa denominar de “HELENA BATISTA DO NASCIMENTO”, a Rua 07, do loteamento Jardim Marília, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

31 OUT 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”**  
**Presidente**

**Jefferson José Alexandre**  
**Relator**

**Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**  
**Nº 862/2022**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 31 de OUT 2022 de de

  
PRÉSIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 283/2022**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa - “Cesinha”, que visa denominar de **“HELENA BATISTA DO NASCIMENTO”**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

Jefferson José Alexandre  
Vereador

Césaro

César Ramos da Costa



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5974 PROJETO DE LEI Nº 283/2022

*“Visa denominar via pública  
de Helena Batista do  
Nascimento.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **"HELENA BATISTA DO  
NASCIMENTO"**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

  
**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01722/2022-SG

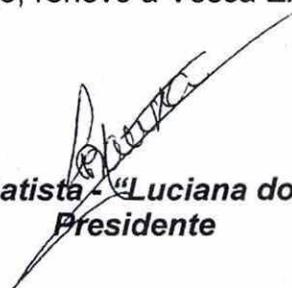
Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 568 a 578/2022; Requerimento nº 866/2022; e Pedidos de Informação nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5960, 5961, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966, 5967, 5968, 5969, 5970, 5971, 5972, 5973 e 5974, referentes aos Projetos de Lei nºs 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 271 e 283/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*

Pirassununga, 1º de NOV / 2022

*Danielli M. Cassin*

**DANIELLI MOREIRA CASSIN**  
Secretaria de Administração  
Escritúria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 319/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo, Pirass, 07/11/2022.

*Luciana Batista*  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nº 6.030 a 6.050/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Sonia R. Grigoletto A. Santos*  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

03912-Câmara Pirassununga-04/11/2022-16:14:27REN112601COB 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.050**, de 03 de novembro de 2022, que “**denomina de HELENA BATISTA DO NASCIMENTO, a Rua 07, do loteamento Jardim Marília, neste Município**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 283/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 6.050, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 –**

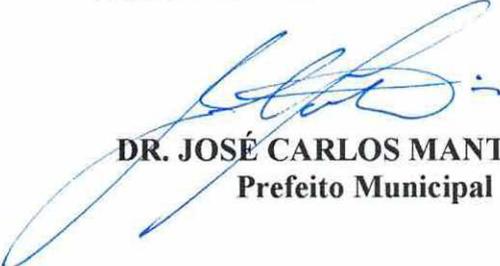
*“Visa denominar via pública de  
Helena Batista do Nascimento”...*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“HELENA BATISTA DO  
NASCIMENTO”**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Marília**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 112, de 03 de novembro de 2022, da **Lei nº 6.050**, de 03 de novembro de 2022, que “**denomina de HELENA BATISTA DO NASCIMENTO, a Rua 07, do loteamento Jardim Marília, neste Município**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 283/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 03 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

## LEI Nº 6.050, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Visa denominar via pública de Helena Batista do Nascimento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "HELENA BATISTA DO NASCIMENTO", a Rua 07, do loteamento Jardim Marília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.212, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.043, de 9 de março de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 7.847, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV .....

Jheniffer Iris Mello de Souza (titular)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 703/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 699, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico nº 111, de 25 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 704/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir desta data, o Sr. Edilson Pereira de Godoy, portador do RG nº 9.887.203-5 - SSP/SP e CPF nº 066.367.818-82, para o emprego em comissão de Secretário Municipal Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 705/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar do emprego em comissão de Responsável pelo CEFE Presidente Médici, o servidor Adilson José Pereira, RG nº 15.929.480 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMpra-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.